



PROCESSO Nº 1058/17

PROTOCOLO Nº 14.203.848-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 554/17

APROVADO EM 17/10/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CARLOS DRUMOND DE ANDRADE –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: NOVA TEBAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2149/17 – Sued/Seed, de 25/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga, em 04/08/16, de interesse do Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Nova Tebas, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Constantina, s/n, município de Nova Tebas, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2671/17, de 23/06/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 20/04/17 a 20/04/27 (fl. 507).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 186/90, de 23/01/90, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2226/96, de 23/05/96, a última renovação ocorreu mediante a Resolução Secretarial nº 7184/12, de 27/11/12, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 55/12, de 13/09/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 14/02/12 a 14/02/17 (fls. 462, 463, 464 e 472).



PROCESSO Nº 1058/17

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

### Matriz Curricular (fl. 479)

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
NRE: 24 - PITANGA		MUNICÍPIO: 1745 NOVA TEBAS		
ESTABELECIMENTO: 00118 COL. EST. CARLOS D. DE ANDRADE – E.F.M.N.P. ENDEREÇO: RUA CONSTANTINA, S/Nº FONE: (42 ) 36431154 ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 0009-ENSINO MÉDIO		TURNO: Manhã e Noite		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011				
FORMA: Simultânea				
B A S E  N A C I O N A L  C O M U M	DISCIPLINAS	SÉRIES		
		1ª	2ª	3ª
	ARTE	2	2	-
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FÍSICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTÓRIA	-	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	2	4
	MATEMÁTICA	4	3	3
	QUÍMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
SUB-TOTAL	23	23	23	
P D	L.E.M - ESPANHOL *	4	4	4
	L.E.M - INGLÊS	2	2	2
	SUB- TOTAL	6	6	6
TOTAL GERAL		29	29	29
Observações: Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96 *Disciplina de matrícula facultativa ofertada no turno contrário no CELEM.				
 Joseane Esser Sant'Ana Diretora - RG 3.948.230-7 Res. 741/16 - DOE 04/03/16				



PROCESSO Nº 1058/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 496)

Curso	Série	Matrículas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Aprovados					
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016
M	1	48	51	48	48	53	30	4	3	4	5	12	2	4	3	3	2	4	4	14	4	4	5	3	6	26	41	37	36	34	18
	2	26	32	44	29	44	36	2	2	2	0	3	2	2	2	1	1	2	3	6	1	2	4	1	2	16	27	39	24	38	29
	3	41	20	29	42	28	45	5	2	0	1	2	1	1	2	3	1	1	3	4	0	0	1	0	1	31	16	26	39	25	40

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 481)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 298/16, de 13/12/16, do NRE de Pitanga, composta por: Josiane Aparecida Silva de Souza, Licenciada em Pedagogia; e Luciana D. Aguiar Kammer e Denise Sabaini, licenciadas em Letras, após verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico com parecer favorável, de 22/12/16, ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informou:

#### Laboratório

A instituição possui um laboratório de Ciências, Física e Química, Matemática e possui tamanho adequado e com boa luminosidade e ventilação.

#### Biblioteca

Biblioteca está localizada em espaço amplo e adequado para seu funcionamento, medindo 112,00m<sup>2</sup>(...).

#### Laboratório de Informática

A instituição possui 03 laboratórios de Informática: Laboratório Paraná Digital (50,20m<sup>2</sup>) contendo 20 terminais com acesso à internet. Sistema Linux. 02 impressoras a Laser, 22 cadeiras e 10 mesas. Num ambiente medindo 92,27 m<sup>2</sup>, divide-se em dois laboratórios de informática:

**Laboratório Proinfo**, composto por 10 microcomputadores, 5 mesas e 12 cadeiras.

**Laboratório Brasil Profissionalizado**, composto por 35 computadores e uma impressora a laser colorida.

#### Espaço para Educação Física:

A instituição possui uma quadra esportiva coberta que mede 574,59m<sup>2</sup>, uma ampla arquibancada.

#### Acessibilidade:

A instituição está de acordo com o Programa Escola Acessível, possui rampas de acesso, banheiros adaptados, sala de aula com portas alargadas.



PROCESSO Nº 1058/17

**Corpo de Bombeiros:** O Núcleo Regional de Educação emitiu uma declaração que o Colégio Estadual Carlos Drummond de Andrade está em conformidade com o Decreto 4587/16 – SEED/ SUDE de 13/06/16. O processo para obtenção do Atestado de conformidade de protocolo nº 14.391.394-5 encontra-se na Secretaria de Estado da Educação.

**Laudo de Inspeção da Vigilância Sanitária:**

A Vigilância Sanitária declara que após verificadas as instalações e dependências do prédio da escola, constatou-se que a mesma oferece condições necessárias de segurança, higiene e limpeza em suas instalações. Data da vistoria: 04/07/2016 (...), (grifos no original).

Quadro do Corpo Docente à fl. 494.

A Comissão de Verificação apresentou, à fl. 494, o quadro de docentes com as habilitações específicas.

A Chefia do NRE de Pitanga, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 22/12/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 504).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 510)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1896/17-CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Observa-se que houve equívoco na paginação das folhas 480 a 497 do processo, porém não prejudicou a análise da matéria.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino possui infraestrutura básica, recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos para o atendimento do Ensino Médio.

O Colégio participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade. Apresentou o laudo de Inspeção Sanitária expedido em 04/07/16, porém não consta prazo de vencimento, conforme documento apresentado à folha 514 do processo.



PROCESSO Nº 1058/17

Ao protocolado foram apensados o laudo de Inspeção Sanitária e o quadro de alunos (avaliação interna), (fls. 514 a 515).

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Nova Tebas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 14/02/17 a 14/02/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a renovação do laudo da Vigilância Sanitária e da obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both  
Relator



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1058/17

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE